



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Francisco José de Freitas		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Francisco José de Freitas, em Ibaretama, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e autoriza a educação infantil, com validade até 31.12.2006.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 01015380-2	PARECER Nº 1033/2002	APROVADO EM: 12.12.2002

I – RELATÓRIO

Luzia do Carmo de Souza do Nascimento, diretora da Escola de Ensino Fundamental Francisco José de Freitas, em Oiticica, Ibaretama, mediante processo Nº 01015380-2, solicita deste Conselho o credenciamento da mencionada escola, a renovação do reconhecimento do ensino fundamental e a autorização da educação infantil.

A referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi reconhecida pelo Parecer Nº 283/96, deste Colegiado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 e na Resolução Nº 361/2000, deste Conselho, quanto à: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Francisco José de Freitas, em Ibaretama, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e à autorização da educação infantil, até 31 de dezembro de 2006.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 1033/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2002.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	1033/2002
SPU	Nº	01015380-2
APROVADO EM:		12.12.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC